



000190

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.219, DE 22 DE abril DE 2004

Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 29.838/01,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos moradores do Loteamento Jardim de Alah, localizado no Bairro da Independência, na conformidade do disposto no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, permissão de uso, a título precário, de parte do sistema viário que serve exclusivamente ao referido Loteamento, constituído pelas vias de acesso denominadas Ruas 1, 2, 3 e 4 - atual Rua Santa Botton Migotto.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º ensejará a obrigação da manutenção das vias.

Art. 3º A permissão de uso ora outorgada tem por escopo proporcionar aos moradores do Loteamento Jardim de Alah melhores condições de vida e segurança, devendo observar, todavia, a todos cidadãos, independentemente de quaisquer constrangimentos e identificações, o direito de acesso, circulação e uso das vias e áreas públicas no local existentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de abril de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 36º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de abril de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA